

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 1798/2005 (2.ª série) — AP. — Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Fevereiro do corrente ano, foi renovado, por mais 12 meses, com início a 10 de Março de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Paulo André da Fonseca Moreira Coelho, com a categoria de especialista de informática nível 2 — estagiário, de acordo com o disposto no artigo 140.º do Código do Trabalho, aplicável no caso, por força do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

11 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso n.º 1799/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público, para os devidos efeitos, que entre o município de Valpaços e André Figueiredo Barreira foi celebrado no dia 8 de Outubro de 2004, à luz do disposto no artigo 139.º, n.º 1, do Código de Trabalho (aplicável à Administração Pública, *ex vi* do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho), acordo modificativo ao contrato de trabalho a termo certo, celebrado no dia 13 de Outubro de 2003, para o exercício das funções de cozeiro, consubstanciado na sua renovação pelo período de 18 meses, com possibilidade de ser renovado por uma segunda vez.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

Aviso n.º 1800/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ulteriores alterações, que o contrato de trabalho a termo certo, celebrado entre o município de Valpaços e André Figueiredo Barreira, no dia 13 de Outubro de 2003, pelo período de seis meses, foi renovado por idêntico período.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 1801/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratações a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara procedeu à contratação a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, de Carlos Nunes Almeida, pelo período de um ano, com efeitos a 4 de Fevereiro de 2005, na categoria equiparável a operário qualificado, jardineiro, por despacho de 19 de Janeiro de 2005.

10 de Fevereiro de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/02, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

Aviso n.º 1802/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratações a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara procedeu às contratações a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, das seguintes trabalhadoras:

Sofia Alexandra Dias Areias, pelo período de um ano, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2005, na categoria equiparável a assistente administrativo, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005.

Susana Henrique de Jesus Pombo, pelo período de um ano, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2005, na categoria equiparável a técnico profissional de 2.ª classe de secretariado, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005.

Rute Silva Vaz Teixeira, pelo período de seis meses, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2005, na categoria equiparável a auxiliar técnico, por despacho de 12 de Fevereiro de 2005.

15 de Fevereiro de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/02, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Edital n.º 179/2005 (2.ª série) — AP. — António Maria Farinha Murta, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António:

Faz público o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Vila Real de Santo António, aprovado em reunião ordinária de 14 de Dezembro de 2004, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Maria Farinha Murta*.

Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento é elaborado em consonância com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL — Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais e visa estabelecer as regras base ao nível do tratamento contabilístico dos bens, direitos e obrigações que constituem o património municipal.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O inventário e cadastro do património da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António compreende todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo.

2 — Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem para além dos bens do domínio privado de que o município é titular, todos os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afectos à sua actividade operacional.

3 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventário e cadastro — nomeadamente ao nível da aquisição, alienação, registo, seguros, aumentos, abatimento, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens incorpóreos, corpóreos (móveis e imóveis), financeiros e bens do domínio público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António — assim como as competências dos diversos serviços municipais envolvidos na prossecução destes objectivos.

4 — O presente Regulamento aplica-se à gestão do património municipal, entendida esta como a correcta afectação dos bens pelos diversos departamentos/divisões/secções e outros serviços municipais, tendo em conta não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua melhor utilização e conservação.